



Homologado em 5/10/2023, DODF nº 189 de 6/10/2023, pag. 25.  
Portaria nº 1030, de 5/10/2023, DODF nº 189 de 6/10/2023, pag. 24.

PARECER Nº 330/2023 - CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00140574/2019-40

Interessado: **Centro de Educação São Filippo Smaldone - CEFIS**

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2019 até 31 de julho de 2024, o Centro de Educação São Filippo Smaldone - CEFIS, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## **I - HISTÓRICO**

O presente processo, autuado em 31 de julho de 2019, de interesse de Centro de Educação São Filippo Smaldone - CEFIS, situado na Quadra 32, Conjunto F, Área Especial, Paranoá, Brasília - Distrito Federal, mantido por Centro de Educação São Filippo Smaldone - CEFIS, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.408.504/0001-00, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de julho de 2019, por meio da Portaria nº 249/SEEDF, de 26 de novembro de 2014, com base no Parecer nº 195/2014-CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

O presente processo foi autuado intempestivamente, na data do vencimento do credenciamento, em desacordo com o que dispõe a Resolução nº 1/2018-CEDF, vigente na autuação. Dessa forma, a instituição deve ter o seu credenciamento concedido por até cinco anos. Apesar de o período do credenciamento ter expirado durante a tramitação do presente processo, o funcionamento da instituição encontra-se amparado pelo art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Ressalta-se que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF, sendo enviado a este Conselho de Educação em 29 de março de 2021, ocasião que também foi objeto de diligências e sobrestamento por pendências no licenciamento e cumprimento de exigências processuais, o que justifica a morosidade na tramitação processual.

## **II – ANÁLISE**



O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2022-CEDF.

As licenças referentes à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil – SUSDEC e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMD encontram-se com o *status* “em estudo”, bem como quanto ao licenciamento da Vigilância Sanitária do Distrito Federal – VISA, para a Educação Infantil, Creche.

A instituição apresentou Contrato de Comodato, o que comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

### **Da inspeção *in loco***

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 4 de janeiro de 2021, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

A instituição educacional possui 03 pavimentos.

No pavimento térreo atendem creche e pré-escola e no mesmo andar possuem 04 salas de aula e 04 banheiros. No 1º pavimento não possuem salas de aula, apenas biblioteca, sala dos professores, coordenação pedagógica, dormitório e 04 banheiros. No 2º pavimento também não possuem salas de aula, nem banheiros, apenas um terraço no qual possuem alguns brinquedos e uma pequena quadra de futebol. No mesmo pavimento não possuem telas de proteção, porém foram alertados da necessidade de colocarem para a maior segurança dos estudantes.

As 04 salas de aula que possuem, contam com luminosidade natural e artificial boas, ventilação natural também boa e com apenas uma delas contando com ar condicionado. O espaço para circulação aparentemente é adequado considerando a relação número de estudantes/professor.

Quanto à acessibilidade, contam com plataforma elevatória e não possuem desníveis que dificultem o acesso no pavimento térreo.



Não possuem biblioteca, nem bibliotecários, nem sala de leitura, apenas cantinho da leitura nas salas de aula. O acervo literário é adequado aos estudantes, com quantidade suficiente de títulos, porém os mesmos não são cadastrados/informatizados.

No quesito banheiro, possuem 02 para estudantes e 04 para adultos. Atendem a proporção de 01 vaso sanitário para cada 35 estudantes, porém não atendem na proporção de 01 vaso sanitário e um mictório ou calha para cada 50 estudantes. Possuem lavatório atendendo à proporção 01 para cada 70 estudantes. As instalações sanitárias com vestiários para funcionários/servidores são separadas por sexo. Possuem banheiro adaptado à oferta educacional e também às pessoas com deficiência.

Possuem também parque, quadra de esportes, áreas coberta e descoberta para recreação, jogos de mesa, corredores amplos e os ambientes possuem conforto térmico.

Quanto aos ambientes para atendimento, possuem cozinha (1 a 4 anos), refeitório (1 a 4 anos), sala de repouso (1 a 2 anos), área de recreação exclusiva coberta/descoberta, com cores claras, com esquadrias de fácil limpeza e manutenção, com condições adequadas de segurança e bebedouro atendendo à proporção 01 para cada 70 estudantes.

Compatibilizou-se também os espaços físicos encaminhados no momento da autuação [...], exceto a brinquedoteca.

Por fim, a instituição educacional possui condições de ofertar a jornada integral de 10 horas de atendimento, com 5 refeições, espaço para repouso e banho.

(sic)

## **Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas**

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

## **Dos Documentos Organizacionais**

### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

#### **1. Organizações Pedagógica e Curricular**

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, organizada em jornada integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

- Creche

Maternal I - para crianças de 2 anos de idade.

Maternal II - para crianças de 3 anos de idade.



- Pré-Escola:
  - 1º Período - para crianças de 4 anos de idade.
  - 2º Período: para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo, sintetizado no quadro-resumo da matriz curricular, está organizado de forma integrada, em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

Registra-se que, com o objetivo de expandir e complementar o currículo escolar, a instituição oferta aos estudantes, dentro da grade horária, aulas de judô e *ballet*, além de projetos com temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o seu interesse:

- Mãos Aventureiras: ensino de libras;
- Construindo Valores;
- Arte Culinária;
- Recriando e Reinventando.

## 2. Avaliação

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando os aspectos característicos do processo de aprendizagem, o seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes, respeitada cada faixa etária.

O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais semestralmente.

## **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 84 artigos e 25 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

## **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2019 até 31 de julho de 2024, o Centro de Educação São Filippo Smaldone - CEFIS, situado na Quadra 32, Conjunto F, Área



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Especial, Paranoá, Brasília - Distrito Federal, mantido por Centro de Educação São Filippo Smaldone - CEFIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.408.504/0001-00, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;

c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

e) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria nº 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de estudantes da Educação Infantil, Creche;

f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 26 de setembro de 2023.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 26/9/2023.

**SOLANGE FOIZER SILVA**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 330/2023-CEDF**

**QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional: Centro de Educação São Filippo Smaldone</b>					
<b>Etapa: Educação Infantil</b>					
<b>Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos</b>					
<b>Regime: Anual</b>					
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		MATERNAL I	MATERNAL II	1º PERÍODO	2º PERÍODO
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Jornada, turno, horário das aulas: - <b>Integral: 7h30 às 17h30.</b> - O intervalo é supervisionado e o tempo destinado a ele é considerado como horas letivas.					
2. Os horários do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					